



STORE INVESTIMENTOS

Assessores de Investimentos e Seguros

POLÍTICA DE SUITABILITY

**STORE INVESTIMENTOS AI
LTDA.**

Maio/2024 – Versão 1.0



STORE INVESTIMENTOS

Assessores de Investimentos e Seguros

INTRODUÇÃO

A Política de Suitability da STOREINVEST AI LTDA, designada neste documento como Store Investimentos AI, visa descrever o processo de Suitability e assegurar o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, no entanto, o assessor de investimento garante que as recomendações que efetue sejam compatíveis com as políticas, regras e procedimentos específicos dos intermediários referentes ao dever de verificação da adequação do investimento ao perfil do cliente e a presente Política se caracteriza como um exemplar das diretrizes estabelecidas para o processo de Suitability.

OBJETIVO

O objetivo da política de suitability é a análise, compreensão e determinação do perfil de investimentos do cliente, com a finalidade de determinar a política de investimento individualizada para cada cliente, refletindo o seu perfil, observados as obrigações nos termos do Artigo 3º. Capítulo II, da Resolução CVM Nº 30 de 11 de maio de 2021.

O processo de suitability deve cumprir algumas etapas, como a identificação do perfil do cliente, adequação dos produtos e serviços a esse perfil, a atualização das informações dos investidores, a identificação de possíveis divergências entre o perfil identificado e os produtos e serviços contratados, e a consequente tomada de providências daí decorrente.

ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos sócios, empregados ou contratado de Assessor de Investimento pessoa jurídica e/ou assessores de investimento pessoa natural da StoreInvest.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada sempre que necessário, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

DEVERES INFORMACIONAIS

O Assessor de Investimento deve obrigatoriamente seguir as políticas de suitability implementadas pelo intermediário que atue, podendo recomendar aos clientes por ele atendido apenas os produtos disponibilizados pelo intermediário ao perfil daquele cliente, de acordo com o respectivo grau de tolerância ao risco, conforme avaliação conduzida próprio intermediário.



STORE INVESTIMENTOS

Assessores de Investimentos e Seguros

Na hipótese de vínculo com mais de um intermediário, o Assessor de Investimento deve identificar previamente ao cliente em nome de qual está atuando e seguir a política de Suitability deste Intermediário contratado.

ADEQUAÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E OPERAÇÕES AO PERFIL DO CLIENTE

O processo de suitability não se limita a classificar os investidores em diferentes categorias. Identificado o perfil do investidor, cabe ao intermediário responsável pelo Assessor de Investimento analisar e classificar as categorias de produtos com que atuam, considerando, entre outros aspectos, os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes, o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados ao produto, a existência de garantias, e os prazos de carência, para então verificar quais investimentos ou operações são mais adequados ao perfil de cada cliente.

Nesse sentido, o Assessor de Investimento deve dispor de controles que lhe permitam seguir a política de suitability específica de cada Intermediário no momento da recomendação, sem prejuízo da responsabilidade do Intermediário de verificar se o Assessor de Investimento contratado possui controles e estrutura interna efetivos para essa finalidade, o que se espera é que o intermediário atue de forma diligente a mitigar a possibilidade de que pessoas, na condição de assessor, seja o Assessor de Investimentos, seja os demais prepostos, possam se valer da relação de confiança que mantenham com o cliente para realizar operações que imponham custos excessivos, visando não ao melhor interesse do cliente, mas sim a gerar comissões para si e receitas de corretagem para o intermediário.

PERFIL DO CLIENTE

A determinação do perfil será feita por meio da coleta de informações do cliente, tais como (a) forma de avaliação do seu patrimônio pessoal; (b) percentuais de perda em relação ao patrimônio a que está disposto a incorrer; (c) expectativa de retorno médio anual para seus investimentos; (d) grau de liquidez esperado dos investimentos; (e) reação no caso de desvalorização dos investimentos; e (f) familiaridade e experiência com investimentos.

Assim, para essa determinação a Store Investimentos AI deverá considerar:

I. Para definição do objetivo de investimento do cliente:

- o período em que será mantido o investimento;
- as preferências declaradas quanto à assunção de riscos; e
- as finalidades do investimento.

I. Para definição da situação financeira do cliente:

o valor das receitas regulares declaradas;



- o valor e os ativos que compõem seu patrimônio; e
- a necessidade futura de recursos declarada.

I. Para definição do conhecimento do cliente:

- os tipos de produtos de investimento, serviços e operações com os quais o cliente tem familiaridade;
- a natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente, bem como o período em que tais operações foram realizadas; e
- a formação acadêmica e a experiência profissional do cliente, salvo quando se tratar de pessoa jurídica.

A Store Investimentos AI aplicará os melhores esforços para que todos os clientes tenham um perfil de investimento devidamente identificado e adequado ao seu perfil de risco.

A cada aplicação será verificada a aderência do perfil de investidor à classificação do produto.

Adicionalmente, serão verificadas a aderência do perfil de investidor à classificação do produto na ocorrência das seguintes situações:

- I. Caso o fundo de investimento tenha sua classificação alterada, de modo a aumentar o nível de risco do investimento;
- II. Caso a metodologia de suitability seja alterada substancialmente de maneira que não seja condizente com a metodologia anterior em razão das alterações de classificação, sendo necessário que os investidores refaçam o processo de suitability antes de novas aplicações; e
- III. Alteração voluntária pelo investidor, em razão do refazimento do processo de suitability.

Nas situações descritas acima, os investidores serão notificados sobre a ocorrência da alteração.

Dispensa do dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente

A obrigatoriedade de verificar a adequação do produto, serviço ou operação não se aplica quando o cliente Titular pertencer a uma das seguintes categorias:

cliente for investidor qualificado, com exceção de pessoas naturais que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio; pessoas naturais que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio e as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de



STORE INVESTIMENTOS

Assessores de Investimentos e Seguros

- I. qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de assessores de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios);
- II. o cliente for pessoa jurídica de direito público;
- III. o cliente tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteiras de valores mobiliários autorizado pela CVM; e
- IV. o cliente já tiver o seu perfil definido por um consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM e esteja implementando a recomendação por ele fornecida, nesta hipótese, as pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição devem exigir do cliente a avaliação de seu perfil feita pelo consultor de valores mobiliários.

A dispensa prevista no item IV não se estende aos casos em que os produtos, serviços e operações comandados pelo cliente não se relacionem diretamente à implementação de recomendações do assessor de investimento por ele contratado.

Investidores Qualificados Dispensados do Processo de Suitability

- I. Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- II. Companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
- III. Entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
- IV. Fundos de investimento;
- V. Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM;
- VI. assessores de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios;
- VII. Investidores não residentes;
- VIII. Fundos Patrimoniais; e
- IX. Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais na regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.

Atualização do perfil do cliente

A reavaliação do perfil do cliente deve ser feita obrigatoriamente da seguinte forma:

Solicitar ao cliente que preencha e assine novamente o Questionário de Suitability e a ficha cadastral, observando os critérios e a periodicidade utilizados para atualização dos cadastros dos clientes ativos, conforme previsto na norma que dispõe sobre



- I. prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo – PLDFT no âmbito do mercado de valores mobiliários do intermediário, observando-se o intervalo máximo de 5 (cinco) anos; e
- II. Atualizar o perfil de Risco do cliente em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses.

MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS

A Store Investimentos AI deverá manter os documentos que respaldem as informações prestadas pelos clientes de acordo com este Manual de Distribuição pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da última recomendação, operação ou oferta realizada ao cliente, ou por prazo superior quando aplicável.

Os documentos podem ser guardados por meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentação pelas respectivas imagens digitalizadas.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Abr/2024	Store Investimentos AI	Versão inicial